101

LEI Nº 1.950/2005

Autoriza a concessão de contribuição financeira à Entidade que menciona, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinada a auxiliar a Sociedade Musical Oito de Dezembro na aquisição de indumentária dos seus componentes.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contribuição a Sociedade Musical Oito de Dezembro
13.392.1301.0.049-335041 – Contribuições.....5.000,00

Total 5.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0214 – SECRETARIA MUN. DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
020401 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta
04.122.0402.2.210-449052-Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Total 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal